

LEI Nº 204  
=====

-Altera vencimentos de funcionário extranumerario.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser de Cr\$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) anuais, os vencimentos do Encarregado do Serviço de Água e Esgotos desta Prefeitura.

Parágrafo único - Os vencimentos acima referidos deverão / ser reajustados a partir de janeiro deste ano.

Artº 2º - Para cobrir a diferença das despesas verificadas com a determinação expressa no Art. 1º, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$12.000,00, à verba 8 63 1 do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará / esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 26 de fevereiro de 1962.

ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

Vera Lucia Pereira  
Secretario

*Registrada a fls 14 v. 15, da  
livro próprio. -*